#TIPO_ATO	:	**DSG - G.RC - 3915/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/14066/2014
PROTOCOLO	:	1546966
ÓRGÃO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	:	JOENILDO DE SOUZA CHAVES
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADA		GUIDA APARECIDA DE SOUZA TRAVAIN
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID

Em exame a aposentadoria voluntária por idade concedida a GUIDA APARECIDA DE SOUZA TRAVAIN, nascida em 05/02/1947, ocupante do cargo de Analista Judiciário no Fórum da Comarca de Ivinhema/MS, Símbolo PJJU-I, Matrícula nº 2872, para fins de registro**.**

A Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal constatou que a documentação apresentada comprova a regularidade da nomeação da servidora supracitada, sugerindo o registro (Análise nº 1695/2015)

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que exarou o Parecer nº 6450/2015, opinando pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Passo a expor às razões da presente decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria voluntária verifico que assiste razão ao corpo técnico desta Corte de Contas, assim como ao Ministério Público de Contas, pois os documentos que integram o presente processo atendem às normas constitucionais, legais e estão em consonância com os termos regimentais desta Corte.

A presente aposentadoria está amparada pelo permissivo disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 73, da Lei nº 3.150/2005, conforme Portaria nº 1.428/2014, publicada na página nº 32 do Diário de Justiça/MS nº 3196, de 18 de setembro de 2014.

Os proventos foram fixados integrais e calculados em conformidade com os preceitos legais e constitucionais, sendo que as parcelas estão corretamente discriminadas à folha 23.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária concedida a GUIDA APARECIDA DE SOUZA TRAVAIN, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 73, da Lei nº 3.150/2005, conforme Portaria nº 1.428/2014, publicada na página nº 32 do Diário de Justiça/MS nº 3196, de 18 de setembro de 2014.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de junho de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP